

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 17 de fevereiro de 2020.

Mensagem nº 008/2020.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que "REVOGA OS ARTIGOS 6º E 7º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 298, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUIU O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS FISCAIS DE FAZENDA.".

<u>JUSTIFICATIVA</u>

Encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o presente Projeto, o qual tem por finalidade revogar os artigos 6º e 7º da Lei Complementar n.º 298, de 18 de dezembro de 2019, os quais tratavam dos anuênios a serem concedidos a classe funcional dos fiscais fazendários.

A razão da necessidade de revogação dos dispositivos acima mencionados advém do fato dessa matéria já ser tratada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n.º 038, de 28 de janeiro de 1998, em especial a Subseção III (DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO), artigos 72 e 73.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

- PREFEITÓ MUNICIPAL -

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA 1,02,2020

> Jeferson Cristian dos S. Franc Agente Administrativo

Recebido em

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



LEI COMPLEMENTAR N.º DE DE DE 2020.

REVOGA OS ARTIGOS 6° E 7° DA LEI COMPLEMENTAR N.º 298, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUIU O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS FISCAIS DE FAZENDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 6º e 7º da Lei Complementar n.º 298, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º – A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

	Municipa	l de Miguel	Pereira
Em,	_ de		de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA - Prefeito Municipal -